



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO  
58.620-000 – VÁRZEA PB

**Lei nº 193/2025.**

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE  
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O  
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA  
(TEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2025 o Projeto de Lei Legislativo Nº 001/2025 que “**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, e eu sanciono, tudo como segue:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser realizada anualmente no dia 26 de junho, na cidade de Várzea-PB.

Art. 2º O Dia Municipal de Conscientização sobre o TEA tem como objetivos:

- I - Promover a conscientização da população sobre o TEA, suas características, desafios e potencialidades das pessoas autistas;
- II - Divulgar informações sobre o TEA, desmistificando preconceitos e estereótipos;
- III - Estimular a inclusão social das pessoas com TEA, combatendo a discriminação e o capacitismo;
- IV - Promover o debate sobre políticas públicas para pessoas com TEA, envolvendo a sociedade civil, o poder público e a comunidade científica;
- V - Celebrar a diversidade e a neurodiversidade, valorizando as diferenças e as individualidades;
- VI - Apoiar o tratamento do TEA;
- VII - Incentivar a formação de profissionais qualificados para atender pessoas com TEA;
- VIII - Fomentar a criação de espaços de acolhimento e apoio para famílias de pessoas com TEA.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO  
58.620-000 – VÁRZEA PB

Art. 3º A programação do Dia Municipal de Conscientização sobre o TEA poderá incluir:

- I - Palestras, seminários, mesas redondas e outros eventos informativos;
- II - Exposições, mostras e outras atividades culturais;
- III - Campanhas de divulgação em mídias sociais e outros meios de comunicação;
- IV - Distribuição de materiais informativos sobre o TEA;
- V - Realização de atividades lúdicas e recreativas para crianças com TEA;
- VI - Promoção de atividades esportivas e de lazer inclusivas;
- VII - Organização de rodas de conversa e grupos de apoio para famílias de pessoas com TEA;
- VIII - Realização de eventos comemorativos e de celebração da diversidade.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades Públicas e privadas para a realização do Dia Municipal de Conscientização sobre o TEA.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária para cada exercício a partir da vigência da mesma.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea-PB, em 21 de fevereiro de 2025.

**Paulo Nóbrega de Medeiros**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 21 de fevereiro de 2025

Lei nº 193/2025.

### INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2025 o Projeto de Lei Legislativo Nº 001/2025 que INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e eu sanciono, tudo como segue:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser realizada anualmente no dia 26 de junho, na cidade de Várzea-PB.

Art. 2º O Dia Municipal de Conscientização sobre o TEA tem como objetivos:

- I - Promover a conscientização da população sobre o TEA, suas características, desafios e potencialidades das pessoas autistas;
- II - Divulgar informações sobre o TEA, desmistificando preconceitos e estereótipos;
- III - Estimular a inclusão social das pessoas com TEA, combatendo a discriminação e o capacitismo;
- IV - Promover o debate sobre políticas

públicas para pessoas com TEA, envolvendo a sociedade civil, o poder público e a comunidade científica;

V - Celebrar a diversidade e a neurodiversidade, valorizando as diferenças e as individualidades;

VI - Apoiar o tratamento do TEA;

VII - Incentivar a formação de profissionais qualificados para atender pessoas com TEA;

VIII - Fomentar a criação de espaços de acolhimento e apoio para famílias de pessoas com TEA.

Art. 3º A programação do Dia Municipal de Conscientização sobre o TEA poderá incluir:

I - Palestras, seminários, mesas redondas e outros eventos informativos;

II - Exposições, mostras e outras atividades culturais;

III - Campanhas de divulgação em mídias sociais e outros meios de comunicação;

IV - Distribuição de materiais informativos sobre o TEA;

V - Realização de atividades lúdicas e recreativas para crianças com TEA;

VI - Promoção de atividades esportivas e de lazer inclusivas;

VII - Organização de rodas de conversa e grupos de apoio para famílias de pessoas com TEA;





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal N° 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 21 de fevereiro de 2025

VIII - Realização de eventos comemorativos e de celebração da diversidade.

Art. 4° O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades Públicas e privadas para a realização do Dia Municipal de Conscientização sobre o TEA.

Art. 5° As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária para cada exercício a partir da vigência da mesma.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea-PB, em 21 de fevereiro de 2025.

**Paulo Nóbrega de Medeiros**  
**PREFEITO**

